



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2.014
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 31/2.014**

Concorrência Pública para fins de direito real de uso de um imóvel urbano, conforme Lei Municipal nº 1.416/2.014.

Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, no uso de suas atribuições legais, seguindo amparo legais; Lei Municipal nº 1.416/2.014, e também Lei Federal nº. 8.666 e atualizações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 29(vinte e nove) do mês de dezembro, de 2.014, em Inúbia Paulista, no Paço Municipal, junto à Prefeitura Municipal, sito na Avenida Campos Sales,113, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente á Concorrência Publica(destinação: instalação de empresa ou ampliação de atividade comercial já existente), conforme objeto abaixo descrito a seguir; Essa Licitação atende ao pedido do Sr. Prefeito Municipal/Setor Jurídico. Publicação: Imprensa Oficial do Estado/Imprensa Regional/Imprensa de Grande Circulação /Site – www.inubia paulista.sp.gov.br e Mural do Paço Municipal.

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto, ao ***direito real de uso de um imóvel urbano, conforme abaixo.***

Item	Cadastro:	DIMENSOES (m)	AREA (m2)
01	Lote 06(seis) da quadra 35(trinta e cinco)	Frente: 20 m Fundo: 20 m Direita: 20 m Esquerda: 20 m	400 m2

2 - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente Edital.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2.014
PROCESO Nº. 31/2.014
ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)
Ao MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2.014
PROCESSO Nº. 31/2.014
ENVELOPE Nº. 2–PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa)
3.1 O envelope nº. 1 deverá conter:

Documentação:

- a) Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, §3º, da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- f) Cndt – certidão trabalhista e falência e concordata

3.2 - O envelope nº. 2 deverá conter:

3.2.1 - A proposta propriamente dita Proposta/Declaração tipo atividade (Anexo II) redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu representante legal do proponente e respeitando os critérios de julgamento do Edital, colocando em papel timbrado da empresa (cnpj e outros dados empresariais) e tipo de atividade, cronograma – croqui do empreendimento - planta/projeto ou estudo e outros esclarecimentos que julgar necessários, validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias.

3.2.2 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes, que fizerem referência à proposta de outro concorrente ou que o objetivo não corresponda à destinação do imóvel, nos termos da Lei específica.

3.2.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, bem como tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente vencedor, e sempre estar ciente das Clausulas da referida Lei acima citada (***direito real de uso de um imóvel urbano, conforme Lei Municipal nº 1.416/14***)

4.2 - Ficará o proponente vencedor obrigado a aceitar as condições conforme Lei Municipal Nº 1.416/2.014, na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista – www.inubiapaulista.sp.gov.br;

4.3 - Ficará o proponente vencedor obrigado, a iniciar suas atividades em um prazo de 06(seis) meses, contados a partir da celebração do Contrato.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das propostas classificadas, segundo parâmetros estabelecidos neste Edital, obedecerá ao critério do artigo 3º da Lei 1.416/2.014.

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;

b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital ou Lei específica;

6.4 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital/Lei específica.

6.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4 - A outorga da escritura obedecerá ao que rege a Lei Municipal Nº 1.416/2.014.

8 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

8.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

8.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do art. 109º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109º, I, "a" da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes proposta, ficando cientes os licitantes da designação.

8.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº. 2 “proposta”, fechado e rubricado portodos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

8.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões a licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulaçãoda licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nasofertas dos demais licitantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Correrão, por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas pertinente ao imóvel;

9.2 - Toda empresa que pretenda se instalar no devido imóvel, deverá solicitar seus Respeitosos licenciamentos e outros, junto a órgãos competentes;

9.3 - *Só serão permitidas para instalação no respectivo lote, tipologias que não agride o meio ambiente e aceita pelo Sr. Prefeito Municipal;*

9.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições dopresente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

9.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ouquaisquer outros documentos.

9.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros dacomissão julgadora.

9.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidosà licitação os participantes retardatários.

9.8 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importapreclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso aspropostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8666/93.

9.10 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.11 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular apresente licitação, conforme lhe facultam o artigo 49, da Lei nº 8 666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.12 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

9.13 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, às disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.416/2.014.

9.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.15 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) Minuta do contrato (Anexo I);
- b) Proposta/Declaração tipo atividade (Anexo II)
- c) Declaração que aceita os termos do Edital (Anexo III)
- d) croqui da área – Anexo IV
- e) Declaração que não emprega menor – Anexo V

9.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pelo telefone (18) 3556 9900

Inúbia Paulista, 25 de novembro de 2.014

Claudionir Ghelfi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo I

MINUTA DO CONTRATO

Direito real de uso de um imóvel urbano, conforme Lei Municipal nº 1.416/2.014

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, denominada de PROMITENTE do uso real do imóvel, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.416/2.014**, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2014, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O PROMITENTE é proprietário e possuidor de uma área de terra, com a área total dem2, lote nº situada na, a qual foi adquirida com o objetivo de implementar suas atividades de acordo com o artigo 3º da lei Municipal 1.416/2.014.

SEGUNDA - A referida área foi fracionada, conforme Lei específica e aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Item	Cadastro:	DIMENSOES (m)	AREA (m2)
01	Lote 06(seis) da quadra 35(trinta e cinco)	Frente: 20 m Fundo: 20 m Direita: 20 m Esquerda: 20 m	400 m2

TERCEIRA – Fica totalmente vinculada a empresa vencedora nas condições do Edital licitatório e Lei específica e Lei de licitações e atualizações

QUARTA - Caberá ao vencedor da Licitação a obtenção dos licenciamentos e registros individuais dos empreendimentos a serem implantados, bem como todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, além de tributos municipais, estaduais e federais incidentes.

QUINTA – A empresa vencedora no que couber a construções realizadas no referido Lote, fica ciente e totalmente vinculada a referida Lei específica; momento que a nobre municipalidade ficará totalmente vinculada ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.416/2.014.

SEXTA - O PROMITENTE vencedor fica obrigada a iniciar a construção das instalações do empreendimento em até 06 (seis) meses. Parágrafo Único: Excepcionalmente, os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados mediante solicitação escrita e fundamentada endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

SÉTIMA - O descumprimento dos prazos estabelecidos acarretará:

I – No caso de atraso no início das edificações e ou, a reversão do imóvel e a exigibilidade de multa equivalente a 30% do valor imóvel cedido, esse valor será



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

atribuído por Comissão específica já existente no município ou nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Em havendo descumprimento do prazo concedido para o início das atividades, a reversão do imóvel sem direito a indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

OITAVA - Se o encerramento das atividades ocorrer ANTES DOS PRAZOS ESTIPULADOS, poderá a municipalidade abrir outro processo licitatório.

NONA - As despesas decorrentes de todos os tributos e outros relacionados com o LOTE, objeto desta licitação, ocorrerá por conta do vencedor da licitação.

DÉCIMA - O PROMITENTE VENCEDOR declara ter exposto conhecimento dos dispositivos legais relativos ao OBJETO DESTA LICITAÇÃO, FICANDO CIENTE DOS FATOS QUANTO A LEI MUNICIPAL 1.416/2.014 E EDITAL LICITATORIO E ANEXOS e o que couber a Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive em seu artigo 79 (que fala sobre a rescisão do Contrato);

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2014

Claudionir Ghelfi
Prefeitura Municipal de Inubia Paulista
Promitente Vendedor

Promitente Compradora:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2.014**

Declaração

Declaro, estar ciente dos termos do Edital Licitatorio e anexos – Concorrenca Publica nº 03/2.014 e aceito as condições exigidas.

Cidade/Data...../

**Nome da empresa
Representante legal
Cnpj**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Ref.: PROCESSO N.º 31/2.014

Concorrência Publica nº 03/2.014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 20.,.,.,.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade